



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 186/2026	2
DECRETO Nº 187/2026	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	4
EDITAL 018/2026 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS	4
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
PORTARIA Nº 042/2026 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO	5
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA – PR	6
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
ERRATA DA RESOLUÇÃO 012/2026	8
LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA	17
“FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL” - 45ª LISTA – FEMININO	17





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 186/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

CNPJ 75.771.287/0001-52

Av. Canadá, 320 - Centro - Fone/WhatsApp (43) 3436-8000 - CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

DECRETO Nº 186/2026**Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CAMBIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA**Órgão: 10 - SECRETARIA DA MULHER E ASSISTENCIA SOCIAL****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 164	10.002.08.244.0019.2181.3.3.90.14.00934 Diárias - Civil	2.500,00
	PROTECAO SOCIAL BASICA	

Sub-Total: 2.500,00**Total Parcial Suplementado: 2.500,00****Órgão: 10 - SECRETARIA DA MULHER E ASSISTENCIA SOCIAL****Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 168	10.002.08.244.0019.2181.3.3.90.39.00934 Outros Serviços de	2.500,00
	Terceiros - Pessoa Jurídica	
	PROTECAO SOCIAL BASICA	

Sub-Total: 2.500,00**Total Parcial Reduzido: 2.500,00**

CAMBIRA - PR, 18 de agosto de 2026

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO**DECRETO Nº 187/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**

CNPJ 75.771.287/0001-52

Av. Canadá, 320 - Centro - Fone/WhatsApp (43) 3436-8000 - CEP 86890-000 - CAMBIRA -PR

DECRETO Nº 187/2026**Súmula: Abre Crédito suplementar****NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de CAMBIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2166/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****Unidade: 001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 26	03.001.04.122.0003.2010.3.3.90.46.01000 Auxílio-Alimentação	175.000,00
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	

Sub-Total: 175.000,00**Total Parcial Suplementado: 175.000,00****Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL****Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL, TURISMO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL****Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 248	12.001.22.661.0023.2190.3.3.90.39.01000 Outros Serviços de	175.000,00
	Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	

Sub-Total: 175.000,00**Total Parcial Reduzido: 175.000,00**

CAMBIRA - PR, 18 de agosto de 2026

ANA LUCIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 018/2026 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL 018/2026 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Sr. BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o EDITAL Nº 001/2025,

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 13/08/2026 a 20/08/2026, no horário das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 16:30 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

TECNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	GEZIANE DA CUNHA PEREIRA
14º	EDUARDA GABRIELY DINIZ SOUZA

1- É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do processo seletivo por meio de publicações oficiais disponíveis no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br/dioe.

Cambira, 18 de agosto de 2026.

BRUNO CESAR DE FREITAS RIBEIRO
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 042/2026 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 042/2026 – REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DATA: 13/08/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Dias
Marcia Cristina Assolari Guedes	819.XXX.709-XX	Assistente Administrativo	17/08/2026 a 26/08/2026	2022/2023	10
Marcia Cristina Assolari Guedes	819.XXX.709-XX	Assistente Administrativo.	27/08/2026 a 05/09/2026	2023/2024	10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

WANIA JACQUELINE FRANCO

DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA – PR

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2026**Processo de inexigibilidade nº 002/2026****ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA

CNPJ

80.614.860/0001-54

TIPO DE PARCERIA

Termo de Fomento

OBJETO: CONCESSÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA PARA SER APLICADO EM VENCIMENTOS E SALÁRIOS, 13º, FGTS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR – R\$ 79.528,10 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	Elemento
102	2169	3.1.50.43.00

Período – 08/2026 a 12/2026**FUNDAMENTO LEGAL**

Será realizado processo de inexigibilidade de licitação, sem a realização de Chamamento Público, com fundamento no artigo 31 da Lei 13.019/2014:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

“[Art. 31](#). Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“ [Art. 32](#). Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

DECISÃO

Ante ao exposto julgo que o presente caso se harmoniza com a hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014 em razão da inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil visto que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA é a **única entidade deste Município que trabalha com a Educação Especial**.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida mediante protocolo a AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, deste município, presencialmente ou por e-mail licitacoeseducacaocambira@hotmail.com.

Publique-se na conformidade com a disposição legal.

Cambira, 18 de agosto de 2026.

Wania Jacqueline Franco
Presidente – AMEC
DECRETO 002/2025



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA RESOLUÇÃO 012/2026

ERRATA DA RESOLUÇÃO 012/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, reunido ordinariamente no dia 13 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014 e

Considerando a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, **que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;**

Considerando a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, **que institui o Programa Bolsa Família;**

Considerando o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, **que regulamenta a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;**

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 18 de dezembro de 2025, **que dispõe sobre as atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;**

Considerando a Portaria Interministerial nº 19, de 13 de maio de 2022, **que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;**

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, **que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, **que aprova o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;**

Considerando a **Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA**, que orienta a criação e o fortalecimento da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

ONDE SE LÊ:

Art.3º. Caberá à Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, sem detrimento de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – No que se refere ao cadastramento único:

c) Fiscalizar e conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

II – No que se refere à gestão dos benefícios:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) Acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local;

III – No que se refere ao controle das condicionalidades:

a) Acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que em descumprimento das condicionalidades;

c) Acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;

LEIA:

RESOLUÇÃO 012/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, reunido ordinariamente no dia 13 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1583/2014 e

Considerando a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, **que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;**

Considerando a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, **que institui o Programa Bolsa Família;**

Considerando o Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, **que regulamenta a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências;**

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MDS nº 12, de 18 de dezembro de 2025, **que dispõe sobre as atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;**

Considerando a Portaria Interministerial nº 19, de 13 de maio de 2022, **que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;**

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, **que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;**

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, **que aprova o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;**

Considerando a **Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA**, que orienta a criação e o fortalecimento da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art.1º. REGULAMENTAR o funcionamento da Comissão Permanente Especial intitulada “Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família”, que funcionará nos termos do Regimento Interno do CMAS e desta Resolução, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA DA ICS

Art.2º. A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – ICS, é uma instância de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema de composição paritária entre governo e sociedade civil, que terá seu funcionamento regulamento por esta Resolução e pelo Ordenamento Legal que lhe for aplicável.

Parágrafo único: A INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, nesta resolução, será designada por ICS ou, simplesmente, Instância de Controle Social.

Art.3º. Caberá à Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, sem detrimento de outras atribuições previstas na legislação vigente:

I – No que se refere ao cadastramento único:

- a) Contribuir para construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda;
- b) Identificar os potenciais beneficiários do PBF, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar ao Poder Público Municipal seu cadastramento;
- c) Analisar e conhecer os dados cadastrais dos beneficiários do Bolsa Família, periodicamente atualizados, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação.

II – No que se refere à gestão dos benefícios:

- a) Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do PBF;
- b) Acompanhar e monitorar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local;
- c) Solicitar, mediante justificativa, ao Gestor Municipal, o bloqueio ou o cancelamento de benefícios referentes às famílias que não atendem aos critérios de elegibilidade do Programa.

III – No que se refere ao controle das condicionalidades:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) Acompanhar e monitorar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que em descumprimento das condicionalidades;
- b) Acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município;
- c) Acompanhar, analisar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
- d) Articular –se com os conselhos setoriais existentes no município para garantia da oferta dos serviços para cumprimento das condicionalidades.

IV – No que se refere aos programas complementares, acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em situação de descumprimento das condicionalidades, de sua condição de exclusão social, articuladas entre os conselhos setoriais existentes no município, os entes federados e a sociedade civil.

V - No que se refere à fiscalização, monitoramento e avaliação do PBF:

- a) Acompanhar, analisar e dar suporte às ações de fiscalização e monitoramento do processo de cadastramento no âmbito municipal, da escolha dos beneficiários, da concessão, permanência e revisão dos benefícios, bem como do acompanhamento do cumprimento das condicionalidades, da integração de ações complementares destinadas aos beneficiários e da gestão global do Programa.
- b) Exercer o controle social de forma integrada aos fluxos, procedimentos, instrumentos e metodologias de fiscalização adotados pelos órgãos estatais de controle.
- c) Informar às instituições que compõem a Rede Pública de Fiscalização do Programa Bolsa Família, como os Ministérios Públicos Estadual e Federal, a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, bem como à SENARC, sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no Município relacionadas à gestão e execução do PBF.
- d) Colaborar com a elaboração de estudos, avaliações e diagnósticos que possibilitem mensurar a eficácia, a efetividade e a eficiência do Programa Bolsa Família.

VI – No que se refere à participação social:

- a) Estimular a participação comunitária no controle da execução do PBF, em seu respectivo âmbito administrativo; e
- b) Contribuir para a formulação e disseminação de estratégias de informação à sociedade sobre o programa.

VII – No que se refere à capacitação:

- a) Levantar e reconhecer as demandas de formação e qualificação de seus integrantes; e,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) Apoiar os Governos Federal, Estadual e Municipal na estruturação e realização de ações de capacitação voltadas aos membros das instâncias de controle social e aos gestores municipais do Programa Bolsa Família.

Art.4º. A ICS deve, ainda, estimular a integração e a cooperação entre os conselhos setoriais existentes (Saúde, Educação, Assistência Social, da Criança e do Adolescentes, entre outros), bem como articular-se com os mesmos, de maneira a acompanhar a oferta dos serviços de educação e de saúde, e o atendimento prioritário às famílias em maior grau de vulnerabilidade.

Art.5º. A Instância de Controle Social deve ter acesso a instrumentos e informações de PBF, disponibilizadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, de forma a permitir a consecução de suas atribuições, a aumentar a transparência das ações sociais e a possibilitar maior participação da sociedade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ICS

Seção I

Composição

Art.6º. A Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, será composta de forma paritária e intersetorial pelos seguintes membros:

I – Como representantes do Poder Público Municipal:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Saúde; e,
- c) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Educação.

II – 02 (dois) representantes de entidades da sociedade Civil.

III – 01 (um) representante usuário.

Parágrafo único. Na hipótese de mudança de nomenclatura de Secretarias Municipais, ou nomeações das entidades, ficam automaticamente substituídos na presente composição.

Art.7º. É vedada a indicação de pessoa diretamente ligadas à operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família para compor a ICS.

§1º. Os responsáveis pela operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família (Assistência Social, Saúde e Educação) deverão participar das reuniões da ICS, cabendo aos mesmos a apresentação de relatório formal circunstanciado de atividades, referentes à sua respectiva área de atuação, à Instância, referente ao bimestre anterior ao de realização da reunião, além do fornecimento de outras informações julgadas necessárias, de caráter legal e/ou solicitadas pela ICS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 2º. No caso de impedimento de participação na reunião, o responsável pela operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família deverá encaminhar à ICS o relatório formal circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, acompanhado de justificativa formal de sua ausência, até o dia útil anterior ao de realização da reunião da ICS.

§3º. Os responsáveis pela operacionalização do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família participarão das reuniões na condição de auxiliares convidados e não terão direito a voto.

Seção II

Do Funcionamento

Art.8º. A ICS reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, conforme Cronograma de Reuniões aprovado na realização da primeira reunião ordinária do exercício ou, extraordinariamente, por convocação da coordenação.

§1º. Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso da ICS.

§2º. O plenário da ICS instalar-se-á e deliberará com a presença de metade ou mais um de seus membros.

§3º. As decisões da ICS serão aprovadas por maioria dos presentes com direito a voto.

§4º. No caso de ausência à reunião da ICS, o membro deverá justificar o fato por escrito à Coordenação da Comissão, em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior à data de realização da respectiva reunião.

Art.9º. A ICS será coordenada pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que for indicado pela plenária do CMAS para composição da Comissão.

Art.10º. A ICS elegerá, entre seus pares, um Relator, que será responsável pelo registro das reuniões realizadas em livro ata próprio.

Parágrafo único: livro ata da ICS ficará à disposição dos Conselheiros do CMAS, para consulta.

Art.11º. A ICS contará com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva e da Secretaria do CMAS, para a realização de suas reuniões e elaboração de relatórios.

Art.12º. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada membro.

Parágrafo único: A recontagem de votos deve ser realizada quando solicitada por um ou mais membros.

Art.13º. As reuniões da ICS obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – Verificação de quórum para início das atividades da reunião;

II – Aprovação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – apresentação e aprovação das novas pautas;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV – Informes da Coordenação;

V – apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;

VI – breves comunicados;

VII – encerramento.

Art.14º. A pauta da reunião será disponibilizada para consulta e manifestações, junto à Secretaria do CMAS, por qualquer membro, no mínimo 2 (dois) dias antes da realização da referida reunião, bem como será entregue aos membros presentes no início da reunião em que será discutida.

§1º. A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso.

Art.15º. Em todas as reuniões, será lavrada, pelo Relator da ICS, a respectiva ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações.

Parágrafo único: As emendas e correções à ata serão solicitadas após a leitura da mesma.

Art.16º. Para a consecução de suas finalidades, caberá à ICS:

I – apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados à ICS, bem como as matérias de sua competência, conforme legislação vigente;

II – solicitar aos órgãos competentes a expedição de normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

III – solicitar aos órgãos competentes as informações necessárias à execução de suas competências.

Seção III

Da Coordenação

Art.17º. Compete ao Coordenador da ICS:

I – Cumprir e fazer cumprir as decisões da Plenária da ICS;

II – Representar judicial e extrajudicialmente a ICS;

III – Representar a ICS nas atividades de caráter permanente;

IV – Convocar, presidir e coordenar as reuniões da Plenária;

V – Submeter a pauta da reunião à aprovação da Plenária;

VI – Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação;

VII – Delegar competências, quando necessário;

VIII – Decidir sobre questões de ordem;

IX – Desenvolver as articulações para o cumprimento das atividades da Relatoria da ICS;

X – Decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta a Plenária, ad referendum.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Parágrafo único: A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Coordenador da Comissão avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art.18º. O Coordenador da ICS será responsável pela interlocução com o gestor municipal e demais instâncias/instituições relacionadas à gestão do Programa, bem como pela elaboração de documento semestral com informações sobre o acompanhamento do PBF no Município e envio do mesmo à SENARC.

Seção IV

Da Relatoria

Art.19º. Compete ao Relator da ICS:

- I – substituir o Coordenador em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o Coordenador cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária;
- IV – Organizar as reuniões;
- V – Elaborar as pautas e atas de reuniões;
- VI – Convocar os membros da ICS para as reuniões, quando necessário;
- VII – Expedir e arquivar documentos.

Seção V

Dos membros

Art.20º. Compete aos membros da ICS:

- I – Participar da Plenária, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II – Requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação da Plenária;
- III – Propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
- IV – Votar sobre as propostas, recomendações e pareceres proferidos pelos Grupos de Trabalho;
- V – Apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- VI – Manter a Secretaria Executiva do CMAS e a Relatoria da ICS informadas sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- VII – Participar de eventos representando a ICS, quando devidamente autorizado pela Plenária, ou pelo Coordenador, divulgando suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pela Plenária;
- VIII – Executar outras atribuições que lhes sejam conferidas pelo Coordenador ou pela Plenária.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. Poderão ser convidados a participar das reuniões da ICS, sem direito a voto, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas representantes da sociedade civil, sempre que a pauta incluir assuntos relacionados às suas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Quando forem tratados, em reunião, temas de natureza sigilosa, a ICS poderá, a seu critério, restringir a presença de pessoas não integrantes de sua composição, seja durante toda a reunião ou apenas no momento da discussão do referido tema.

Art.22º. Todos os documentos expedidos e/ou recebidos pela ICS serão arquivados pelo prazo legal, a contar da data de sua expedição; findo este prazo, os referidos documentos serão inutilizados e descartados pela Secretaria Executiva do CMAS.

Parágrafo Único. Os Livros Ata das reuniões da ICS deverão ser continuamente resguardados, sendo vedada a sua inutilização e descarte.

Art.23º. A sede da ICS funcionará nas dependências da Secretaria Municipal da Mulher e Assistência Social, mantida pelo Município de Cambira.

Art.24º. sempre que julgar necessário, a ICS levará ao conhecimento do CMAS, formalmente, através de relatório circunstanciado, matérias de sua competência, inclusive para deliberação ou reavaliação, se necessário.

Art.25º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Resolução serão dirimidas pelo CMAS.

Art.26º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cambira, 18 de agosto de 2026

Angela Rocha
Presidente do CMAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 45ª LISTA – FEMININO

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL" - 45ª LISTA – FEMININO

Ano	Candidatos
1. 04/2023	ADALVA CAVALCANTE
2. 08/2023	ADRIANA MOREIRA DE SOUZA
3. 18/2024	ADRIANA VALENTIM DE OLIVEIRA
4. 40/2026	ALESSANDRA CASTORINA MACHADO
5. 04/2023	ALEXANDRA SENOVIA MEJIAS HERNANDEZ
6. 13/2024	ALINA CRISTINA DE SOUZA
7. 19/2024	AMANDA DA SILVA CARDOSO
8. 02/2023	ANA BEATRIZ PAES DA SILVA
9. 44/2026	ANA CARLA DE LIMA GOIS
10. 29/2025	ANA CAROLINA FRAGA FARIAS
11. 02/2023	ANA CAROLINA GRAÇA
12. 05/2023	ANA PAULA DA SILVA
13. 15/2024	ANA PAULA OLIVEIRA CAETANO
14. 34/2025	ANA YUSMILA PENALOZA IZCATEGUI
15. 35/2025	ANDREA DA SILVA MARTINS
16. 30/2025	ANDREIA MARTINS LOPES
17. 02/2023	ANDREINA EVANGELISTA DOS SANTOS
18. 23/2025	ANDRESSA RUA CONCEIÇÃO DUTRA TEIXEIRA
19. 31/2025	ANGELICA CRISTINA PEREIRA GONSALEZ
20. 23/2025	ANGÉLICA IZIDRO SIQUEIRA
21. 02/2023	APARECIDA DE FATIMA FERREIRA BRUSTOLIM
22. 01/2023	APARECIDA DE LOURDES CHICARELL
23. 22/2025	ARLINDA APARECIDA SEVERINO BENTO
24. 07/2023	CAROLINA BEATRIZ CESPEDES MRANDA
25. 13/2024	CATARINA DALMACENA MAZINI
26. 27/2025	CAUANE DE CÁSSIA BARROS
27. 23/2025	CÍCERA APARECIDA RUA
28. 23/2025	CILENE APARECIDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
29. 22/2025	CLARICE DE SOUZA MEIRA
30. 38/2026	CLEUSA LEAL MATOS DA SILVA
31. 05/2023	CRISTINA DA LUZ OLIVEIRA
32. 44/2026	DAIANE FERREIRA PAULINO
33. 01/2023	DAYANE ALINE ALVES DE OLIVEIRA
34. 22/2025	DAMARIS DE SOUZA ALVES
35. 30/2025	DANIELA CORDEIRO SILVA
36. 31/2025	DEBORA CAROLINE MARTINS DA SILVA
37. 19/2024	DEBORA EDLAINE MAXIMIANO
38. 09/2024	DILANDIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
39. 04/2023	DIRCE FERNANDES ANICETO
40. 39/2026	EDMARY JANETE DE BRITO
41. 05/2023	EDNA MARCIA VIEIRA
42. 21/2025	EDNA MARIA MOREIRA DA SILVA
43. 23/2025	ELAINE APARECIDA BONFIM
44. 10/2024	ELIZANGELA ROSA DOS SANTOS
45. 01/2023	ERICA DE FATIMA DOS SANTOS
46. 03/2023	ESTEFANI DE CAMPOS CORDEIRO
47. 18/2024	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
48. 27/2025	FRANCIS YELITZA RENGIFO MIRANDA
49. 03/2023	GABRIELA DE ALMEIDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

50.	14/2024	GABRIELA LEAL
51.	31/2025	GABRIELA PEREIRA DA COSTA
52.	15/2024	GABRIELLY STEFANY OLIVEIRA MARTINS
53.	26/2025	GEZIANE DA CUNHA PEREIRA
54.	10/2024	GIANE ARTE VIEIRA
55.	41/2026	GIRLENE DA ROCHA BRACIANI
56.	13/2024	HELOISE CLARITA MARCELINO
57.	13/2024	HINGRID KAREM FERREIRA DA SILVA
58.	35/2025	INGRID LORENA FERREIRA DOS SANTOS
59.	41/2026	IRENI APARECIDA DA SILVA
60.	25/2025	ITAUANE KAMILLY JUNQUEIRA IPOSTE PEDROSO
61.	12/2024	IZABELA DOS SANTOS ALEZ
62.	08/2023	JANE ARTE
63.	06/2023	JANETE DOS SANTOS ROMERO
64.	04/2023	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA
65.	22/2025	JAQUELINE DE OLIVEIRA
66.	07/2023	JASMINE RIVE
67.	24/2025	JESSICA ALINE DOS SANTOS
68.	35/2025	JESSICA FERNANDA DA SILVA DOMENEGHETI
69.	01/2023	JOELMA GOMES SILVERIO
70.	03/2023	JOELMA PEREIRA DE SOUZA CARDOSO
71.	32/2025	JOICE HELOISA PEDROSA LEAL
72.	45/2026	JOSIANE DE OLIVEIRA
73.	23/2025	JOYCE BORTOLOTTI DA SILVA
74.	08/2023	JULANA DO NASCIMENTO MATIAS DE ALMEIDA
75.	23/2025	JULIA MESQUITA FLORIANO
76.	02/2023	JULIANA ALVES DOS SANTOS
77.	05/2023	JULIANA PINHEIRO DE JESUS
78.	38/2026	KAMILA DA SILVA BOM
79.	44/2026	KARINE CONCEIÇÃO VITORIANO
80.	03/2023	KARINE DE OLIVEIRA
81.	12/2024	KARINE FRAGA FARIAS
82.	31/2025	KATLEEN KARINA SANTOS
83.	30/2025	KELI FERNANDA DE SOUSA
84.	38/2026	LARISSA CRISTINA BOM CHAVES
85.	13/2024	LAUDICEIA DA SILVA NUNES
86.	04/2023	LEINA GASPARELO
87.	12/2024	LIDINALVA RIBEIRO BRAGA
88.	05/2023	LORENA APARECIDA DAS NEVES DOS REIS
89.	39/2026	LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS
90.	10/2024	LUANA DA SILVA JUVENCIO
91.	12/2024	LUANA PINHEIRO BARBOSA
92.	35/2025	LUANA RODRIGUES LEMBI
93.	28/2025	LUANE VITÓRIA DE SOUZA
94.	42/2026	LUCENI DE SOUZA RAMOS
95.	37/2026	LUCIANA APARECIDA MARANHO
96.	01/2023	LUCIANA ARAGAO DE SOUZA
97.	02/2023	LUCIMAR SEBASTIANA DA SILVA
98.	33/2025	LUCIMARA FRANCISCA DOS SANTOS
99.	42/2026	LUCINEIA APARECIDA MENDES
100.	23/2025	MARCELA ERNESTINA DE AZEVEDO
101.	23/2025	MARCIA MARIA DE AZEVEDO SILVA
102.	14/2024	MARCIA DOS SANTOS CASTILHO
103.	01/2023	MARIA ALEJANDRA GONZALEZ ARAY
104.	03/2023	MARIA APARECIDA LOMBARDI
105.	28/2025	MARIA AUXILIADORA DA SILVA
106.	07/2023	MARIA DA CONCEICAO CUSTODIO
107.	01/2023	MARIA DE FATIMA PAES ROCHINSKI
108.	14/2024	MARIA DE LOURDES LORENÇO
109.	04/2023	MARIA DE LURDES DE SOUZA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2710 - 19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

110.	04/2023	MARIA OLINDA DE OLIVEIRA ROMEIRO
111.	02/2023	MARIA RITA DE SOUZA
112.	43/2026	MARIA RITA DE SOUZA RUA
113.	01/2023	MARIA ROSA DOS SANTOS
114.	03/2023	MARILZA APARECIDA DA SILVA
115.	20/2024	MARINA GERALDA DA SILVA
116.	13/2024	MARITZA PENALOA UZCATEGUI
117.	25/2025	MICAELLY DE CÁSSIA LESSA
118.	40/2026	MILENA DOS SANTOS ITALIANO
119.	13/2024	NANCY MARIA MORA UZCATEGUI
120.	38/2026	NATANIA MOREIRA PEDROSA LEAL
121.	25/2025	NEUSELI FERNANDES
122.	41/2026	NUBIA GABRIELE PAES GOMES FERREIRA
123.	41/2026	PALOMA JULIANA PEDROSA LEAL DA SILVA
124.	44/2026	PATRICIA HAGUINO DE CAMPOS
125.	05/2023	RAFAELA CRISTINA DE AZEVEDO
126.	11/2024	ROMISA DE OLIVEIRA DE CARVALHO
127.	13/2024	ROSA DE OLIVEIRA
128.	04/2023	ROSALINA FERREIRA LEITE SANTOS
129.	42/2026	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA
130.	34/2025	ROSELI APARECIDA FRANCISCO PAES
131.	32/205	ROSELI APARECIDA GONÇALVES CASSIANO
132.	09/2024	ROSEMARI DE OLIVEIRA
133.	36/2026	ROZANE SANTANA
134.	02/2023	SANDRA APARECIDA PAES DIAS
135.	01/2023	SARAH GABRIELLY DOS SANTOS SILVA
136.	26/2025	SIDINEIA DE SOUZA
137.	27/2025	SYNTIA MARA DA SILVA
138.	06/2023	SIRLENE DIAS DOS SANTOS
139.	04/2023	SOLANGE APARECIDA GERONIMO MARQUES
140.	08/2023	SUELI APARECIDA CUSTODIO
141.	45/2026	SUELI ALVES DOS SANTOS
142.	33/2025	TAINÁ AYARA DOS SANTOS LEITE
143.	13/2024	TAINA CAROLINE DE SOUZA
144.	02/2023	TALIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA
145.	34/2025	TERTULIANA CAMILA SOUZA PEREIRA
146.	01/2023	THAIS DE AGUIAR CARRARA
147.	06/2023	THAIS DE DEUS VIANA
148.	01/2023	VALDINEIA FATIMA DA SILVA
149.	16/2024	VALDINEIA SPADIN ANDREAZI
150.	11/2024	VALDIRENE GOMES DOS SANTOS
151.	25/2025	VERA LUCIA AMARAL VIANA BARTLES
152.	22/2025	VERA SANDRA COELHO
153.	20/2024	ZILDA APARECIDA MIRANDA MASSOLETTO
154.	04/2023	ZOALOVIC JOSEFINA PEREZ FIGUEIREDO

Cambira, 18 de agosto de

2026



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)